DECRETO Nº 045, DE 11 DE ABRIL DE 2019

"Regulamenta as atribuições da função de Técnico de Raio X – Especialista em Mamografia e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de Itapira até a presente data vem realizando os exames de mamografia da população feminina através de pactuações SUS e Convênios.

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Itapira adquiriu equipamento de mamografia;

CONSIDERANDO que a Administração do Hospital Municipal realizou as obras necessárias para iniciar os trabalhos do setor de mamografia daquele nosocômio em virtude da quantidade de mulheres aguardando para realização do exame de mamografia;

CONSIDERANDO que a Administração do Hospital Municipal através do Consórcio Intermunicipal da Saúde "08 de Abril" conseguiu a contração de profissional da área médica para emitir o laudo dos exames realizados, porém não possui profissional habilitado para operacionalizar o equipamento recém adquirido pelo HMI;

CONSIDERANDO que a municipalidade possui em seu Quadro de Pessoal o cargo de Agente de Administração VII - Técnico de Raio-X, porém nas suas atribuições não prevê a função de operacionalizar o equipamento de mamografia, tampouco exige experiência ou curso de especialização nessa área para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, que dentre os servidores atualmente ocupantes do cargo de Técnico de Raio-X, apesar de um ou outro saber operacionalizar o equipamento de mamografia, não houve interesse dos funcionários em transferir para a mamografia devido à incompatibilidade de horário desses profissionais;

CONSIDERANDO que para a implantação emergencial desse serviço será necessária a contratação temporária de no mínimo 02 técnicos de raio x com especialização em mamografia, até a criação do cargo efetivo e provimento por concurso público, cuja excepcionalidade contratual de caráter temporário se

enquadra nos moldes da Lei Municipal nº 2.062 de 23 de janeiro de 1989, do art. 2º, inciso VII.

DECRETA:

Art. 1º A contratação temporária de 02 Técnicos de Raio X – Especialista em Mamografia, deverá seguir as normas legais previstas na Lei Municipal nº 2.062 de 23 de janeiro de 1989 e demais diretrizes regulamentadas por este Decreto, sendo imprescindível o prévio estudo de impacto financeiro e orçamentário, bem como o respeito ao limite prudencial de gastos com pessoal.

Art. 2º São atribuições, requisitos para provimento, remuneração e jornada de trabalho da função de Técnico de Raio X – Especialista em Mamografia:

I – Atribuições e Requisitos para provimento:

a- Possuir certificado em Raio-X;
b- Possuir certificado de Especialização em mamografia e/ou estar cursando com 75% do curso já concluído;
c- Disponibilidade de trabalhar 4hs/dia de segunda a sexta-feira;
d- Possuir Registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo - CRTR;
e- Realizar exames de mamografia convencional em atendimento às solicitações emitidas pela área médica;
f- Cadastrar os pacientes adequadamente junto aos sistemas necessário (envio de imagens) seguindo as rotinas e barreiras de proteção ao paciente;
g- Seguir o protocolo de segurança do setor referente aos dados do paciente (identificação, prontuário e pedidos de exames);
h- Liberar exames solicitado (mamografia) por paciente junto a recepção quando necessário;
i- Realizar *check-list* de limpeza dos equipamentos;
j- Realizar anotações no livro de ocorrências de equipamentos, quando necessitar;
k- Não realizar exames de mamografia sem pedido médico;
l- Respeitar a postura ética perante aos colegas de equipe ,como também a chefia imediata;
m- Cumprir as normas e procedimentos referentes aos sistema de gestão de qualidade e segurança do paciente, através do cumprimento das boas praticas legais e institucionais;
n- Colaborar para a manutenção dos programas de qualidade e melhoria contínua, seguindo normas e procedimentos, identificando potenciais melhorias e atuando no sentido de implementá-las;
o- Zelar pela ordem guarda e conservação dos materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e do local de trabalho, bem como manter a organização de toda a documentação referente ao processo de trabalho

p- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade
q- Acompanhar as visitas de fornecedores externos de serviço de manutenção do equipamento de RX.

II – Remuneração mensal:
a) R$ 1.623,85
b) Além da remuneração mensal, fará jus ao auxílio refeição e aos abonos assiduidade e de natal, respectivamente, nos valores de R$ 333,43, R$ 66,89 e R$ 133,79 e auxílio transporte nos moldes do Decreto Municipal nº 83/2006.

III - Jornada de trabalho: 100 horas mensais, 20 horas semanais, 4 horas por dia de segunda a sexta-feira.

IV – Número de Vagas: 02 (duas).

Art. 3º O prazo de contratação dos profissionais será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes com a contratação dos profissionais, benefícios funcionais e encargos sociais correrão por conta de recursos alocados em dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de abril de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS